



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul  
Av. Independência, nº 867, Porto Alegre. CEP 90035-076  
Telefone: (51) 3311-1188 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ofício nº 641/2018/IPHAN-RS-IPHAN**

Ao Sr.

**Otávio Martins Peres**

Pró-Reitor de Planejamento

Universidade Federal de Pelotas - UFPel

Rua Gomes Carneiro, 01 - Sala 404/Bloco A - Centro Histórico

96.010-610 – Pelotas / RS

Assunto: **Autorização para reforma simplificada na cobertura da Antiga Escola Eliseu Maciel, Pelotas, RS.**

Ref.: Processo nº 23110.031638/2018-88

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 26/2018/PROPLAN/REITORIA-UFPEL, protocolado em 19 de julho de 2018, encaminhamos o Parecer N° 39/2018/IPHAN-RS (SEI nº 0609671) e manifestação da Coordenação Técnica (SEI nº 0610395) aprovando a proposta e informamos que os documentos a que se refere a aprovação também estão disponíveis para consulta no sistema SEI: Planta Proposta de Intervenção (SEI nº 0608306) e Descrição da Intervenção (SEI nº 0611191).

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Juliana Erpen

**Superintendente do IPHAN no RS**



 Documento assinado eletronicamente por **Juliana Inês Erpen, Superintendente do IPHAN-RS**, em 24/07/2018, às 15:35, conforme horário oficial logotipo de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 QRCode  
Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0611459** e o código CRC **3AF06EFE**.



Serviço Público Federal

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Portaria IPHAN nº 420/2010

MANIFESTAÇÃO SOBRE PARECER TÉCNICO N.º 39/2018

(SEI N° 0609671)

APROVAÇÃO	
Em vista da conclusão apresentada no Parecer Técnico Acima, e atendendo às Normas de Preservação do IPHAN:	
<input type="checkbox"/>	Indefiro o Requerimento de Autorização de Intervenção
<input type="checkbox"/>	Aprovo o Desenvolvimento do Anteprojeto
<input type="checkbox"/>	Aprovo o Anteprojeto, informando da necessidade de ser apresentado o Projeto Executivo no Prazo de seis meses.
X	Autorizo o Requerente a executar a obra
<input type="checkbox"/>	Autorizo o Requerente a colocar o Equipamento Publicitário ou a Sinalização
<input type="checkbox"/>	Autorizo o Requerente a construir/montar as Instalações Provisórias

 Documento assinado eletronicamente por **Sandra Petry Michalczuk, Coordenadora Técnica Substituta do IPHAN-RS**, em 24/07/2018, às 11:28, logotipo conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 QRCode  
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0610395** e o código CRC **17C813C7**.



Serviço Público Federal

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PARECER TÉCNICO N.º 39/2018

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM				
<b>Nome Interessado</b>		<b>Identificação do Bem</b>		
OTÁVIO MARTINS PERES PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO - UFPEL		ANTIGA ESCOLA DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - LYCEU RIO-GRANDENSE		
<b>Nº Processo Administrativo</b>		<b>Endereço do Bem</b>		
01512.000409/2018-56		PRAÇA SETE DE JULHO 180 - PELOTAS, RS		
<b>Endereço do Interessado</b>		<b>Procedência</b>		
RUA GOMES CARNEIRO, 01 - SALA 404/BLOCO A - CEP 96010-610		X	Solicitação requerente	
<b>Telefone</b>	<b>Município/UF</b>	Regularização		
53.32843950	PELOTAS/RS	Solicitação Prefeitura Municipal		
<b>Quadra nº</b>	<b>Setor</b>	<b>Cod. Id. do Bem</b>	<b>Motivo Solicitação</b>	
			Informação Básica	X Reforma Simplificada
<b>Uso Atual do Imóvel</b>			Consulta Prévia	Reformas ou Construções novas
Residencial	Religioso	Educacional	Eq. Publicit./ Sinalização	Obras de Restauração
Comercial	X Institucional	Outros:	<b>Estado de Preservação</b>	<b>Estado de Conservação</b>
Propõe-se mudança de Uso? NÃO			X Íntegro	X Bom
Qual?			Pouco Alterado	Regular
			Muito Alterado	Ruim
			Descaracterizado	Em arruinamento
<b>Descrição Sucinta do Imóvel</b>				
<p>O Prédio do Lyceu Rio-Grandense de Agronomia e Veterinária foi construído na década de 1880, cujo prédio e atividade deram origem à Universidade Federal de Pelotas, é composto por um prédio principal e prédio anexo, está localizado à Praça Sete de Julho, ao lado da Prefeitura Municipal de Pelotas e em frente ao Mercado Público Municipal, próximos à praça Coronel Pedro Osório, integrando o principal conjunto da arquitetura eclética de interesse patrimonial na cidade de Pelotas.</p> <p>O requerente informa que "o prédio Principal do Lyceu apresenta planta de forma quadrada, composto por quatro salões principais, de ornamentação da arquitetura eclética, característica do conjunto edificado da cidade de Pelotas no período de transição do século XIX e XX. O prédio Anexo apresenta planta baixa em forma de "C", com arquitetura ornamentada de forma mais simplificada, remetendo a características de simplificação da arquitetura colonial, cuja solução espacial interna desenvolve-se em planta baixa e aproveitamento do sótão do telhado. O conjunto do prédio Principal e seu Anexo, configuram um pátio interno, bem como recuo lateral de jardim, que caracterizam o prédio ao contexto urbano excepcional em que se inserem."</p> <p>Desde o tombamento federal do Conjunto Histórico de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, em razão do seu elevado valor histórico e artístico, cujo Edital de Notificação foi publicado no D.O.U. nº 82, de 30 de abril de 2018, os bens integrantes do referido conjunto passaram a gozar de proteção, por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do Decreto-Lei 25, de 1937. Ao prédio em questão, foi atribuído o Nível de Preservação "Parcial" (intervenção destinada à conservação das características arquitetônicas, artísticas e decorativas externas do imóvel - fachada e volumetria).</p>				
<b>Imagens</b>				
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>				
Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:				
"Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.				
Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto".				
<b>ANÁLISE</b>				
<b>Descrição Sumária da Intervenção Proposta</b>				
A proposta é de executar obras de manutenção no telhado, mantendo suas características formais, com aproveitamento das telhas existentes e reposição de peças similares.				
<b>Considerações</b>				
As documentações necessárias são apresentadas de acordo com Art. 6º da Portaria Iphan nº 420/2010. A proposta é apresentada como um breve dossiê em formato A4, contendo as informações necessárias e em escala adequada para a sua compreensão.				
As intervenções propostas se caracterizam como Reforma Simplificada, de acordo com a mesma portaria, sendo a equipe técnica da PROPLAN/UFPEL constituída de profissionais com conhecimento especializado, à qual é confiada a responsabilidade técnica pela sua execução.				
<b>CONCLUSÃO</b>				
<b>Motivação e Recomendações</b>				
Considerando que a intervenção proposta, além de sanar pontos da edificação que têm exigido intervenções de recuperação e conservação urgentes, manterá suas características formais e volumétricas e viabilizará o seu uso favorecendo o controle de sua manutenção, somos de opinião favorável à autorização.				

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
X	Aprovada a Proposta de Intervenção
	Aprovado o Anteprojeto
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outra (especificar)



Documento assinado eletronicamente por **Iran Fernando da Rosa, Arquiteto**, em 24/07/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com logotipo fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0609671** e o código CRC **F96A8104**.